



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 190/98 DE: 13/08/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato e / ou Escritura pública de Permuta de Imóveis com restituição de diferença, conforme específica, com RENÉRIO ELIAS LEITE, esposa e ou quem de direito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e eu ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte:

L e i

Art.. 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal a permutar com RENÉRIO ELIAS LEITE e esposa, o imóvel desta municipalidade, que integra a área destinada ao parque das indústrias leves do Município, criado pela Lei Municipal n.º 012/90 de 09/08/90 e seu anexo I, a saber:

A) Imóvel do Município, que passará a RENÉRIO ELIAS LEITE ou a quem indicar:

1) ÁREA DE 40.000 M2: pertencente ao Município de Ibaíti, com o seguinte caminhamento: Parte-se de um marco de madeira a 40,00 m. do eixo da Rodovia BR-153 na divisa com Renério Elias Leite. Partiu-se confrontando com Renério Elias Leite com rumo 80.º N.W. a 438,80 m. cravou-se um marco de madeira no canto da cerca. Deste segue-se cerca confrontando com o próprio Sérgio Gonçalves Leite, com rumo 1.º 23' S.V., a 101,85 m. cravou-se um marco de madeira na beira da cerca e segue-se com rumo 80.º SE a 355,88 cravou-se um marco de madeira no limite da faixa de domínio da BR -153, a 40,00 m. do eixo da mesma. Deste segue-se confrontando com a faixa de domínio da BR - 153, com rumo 43º 54 NE a 121,32 m. chega-se ao ponto de partida – Confrontações: NORTE: Renério Elias Leite, SUL: Sérgio Gonçalves Leite, LESTE, faixa de domínio da BR- 153, OESTE, Sérgio Gonçalves Leite – Avaliado por R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

B) Imóvel que passará ao Município:

2) Área de 28.000,00 M.2 : a ser destacada de área maior, pertencente ao Sr. RENÉRIO ELIAS LEITE e esposa, constante da transcrição n.º 2.447, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaíti – PR, localizada no KM 104,6 lado esquerdo, da Rodovia BR – 153, TRECHO Santo Antônio da Platina – Ibaíti, neste Município, com as seguintes confrontações: pela frente confronta – se com a faixa de domínio da BR – 153, com rumo 39º 25'NE a 215,00 m. á direita confronta-se com Renato Watffe e Roberto Watffe, com rumo 86 ° 25' SE a 125,00 m., pelo fundo confronta-se com a antiga estrada Ibaíti – Japira, com rumo 21º 05'SW a 187,00 m., á esquerda confronta-se com a firma Puremil Alimentos Ltda, com rumo 85º 01'NW a 195,00 metros. Avaliado por R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais).

Art. 2.º) - A permuta deverá obedecer as seguintes condições :

I) - A diferença de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), entre os valores dos imóveis, deverá ser recolhida aos cofres do Município, no ato da escrituração dos imóveis ou do contrato.

II) – As despesas com escrituração dos imóveis correrão por conta, recíproca e respectivamente dos Permutantes.

Art. 3.º) – Em decorrência desta lei, uma vez consolidada a permuta, a área de 28.000 m.2, destinar-se- à implantação do distrito Comercial e das Indústrias “I” de Ibaíti, prevista no artigo 2.º da Lei Municipal n.º 012/90, de 09/08/1990, ficando sujeita às diretrizes do mencionado diploma legal.

Art. 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito (13/08/98).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal